

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS, COM RECURSO ATENÇÃO ESPECIALIZADA - EMENDA PARLAMENTAR RECURSO 1600 DETALHAMENTO 1407 - PORTARIA 7466/2025.

Processo nº: 1413/2025

Período para credenciamento: A contar de 19 de novembro de 2025.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Av. Monsenhor Scalabrini, nº 600, Centro, na cidade de Guaporé - RS, realizará **CRENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 7.444/2023 e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1. DO OBJETO E DEFINIÇÃO

1.1. O objeto do presente Edital é o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS, COM RECURSO ATENÇÃO ESPECIALIZADA - EMENDA PARLAMENTAR RECURSO 1600 DETALHAMENTO 1407 - PORTARIA 7466/2025.**

1.2. As especificações dos serviços constam no Termo de Referência, o qual faz parte integrante do presente edital.

1.3. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação:

I. Requerimento de participação, conforme disposto em anexo.

II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais,

acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

III. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);

IV. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

VII. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

VIII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

IX. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

X. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

XI. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

XII. Alvará de localização e/ou funcionamento fornecido pelo Município sede do estabelecimento do credenciado, válido e compatível com o objeto pretendido;

XIII. Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

XIV. Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

XV. Certificado de registro da empresa no respectivo órgão de classe;

XVI. Registro do responsável técnico pelo laboratório no respectivo Conselho Profissional;

XVII. Contrato com provedor de ensaio para Controle de Qualidade Externo.

2.2. Todos os documentos relacionados no item 2 deverão estar em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem expresso no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias.

2.3. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou cópia **reprográfica sem autenticação**. É facultado ao Pregoeiro a verificação de sua autenticidade através de consulta on-line. Os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada, podendo ser autenticação digital, em cartório ou realizado por servidor da Administração Municipal.

2.4. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

3. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados apresentarão a documento constante no item 2 conforme o disposto abaixo.

3.1.1. A documentação deverá ser enviada exclusivamente através do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada por Agente de Contratação devidamente nomeado pelo município em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da documentação.

3.1.3. O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

3.1.4. Caso haja necessidade de complementação de documentação, conforme citado no item acima, o prazo de 5 (cinco) dias úteis será contado a partir da entrega total dos documentos citados no item 2.1.

4. CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

4.1. Conforme Termo de Referência, critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

5. CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

5.1. Os exames serão divididos em Lote I e Lote II. Cada credenciado poderá apresentar proposta para um ou mais lotes, sendo facultada a participação em apenas um lote ou em ambos, desde que atendidos integralmente os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

5.2. A empresa credenciada deverá contemplar a totalidade dos itens que compõem os Lotes, sendo vedada a participação parcial por item.

5.3. A empresa credenciada deverá estar sediada no município de Guaporé e realizar o serviço em suas próprias instalações, por meio de profissionais vinculados ao estabelecimento credenciado, no endereço constante do respectivo Alvará de Funcionamento.

5.4. Para a realização do serviço o credenciado deverá receber do paciente a guia de autorização emitida pela Secretaria de Saúde de Guaporé, na qual constará os exames a serem realizados.

5.5. Em casos excepcionais, os serviços poderão ser realizados no domicílio de pacientes impossibilitados ou incapazes de se deslocarem, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

5.6. O prazo para a realização dos exames será de no máximo 07 (sete) dias, salvo nos casos de exames notificados como urgência que deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas, mediante apresentação da guia de autorização emitida pela Secretaria da Saúde.

5.7. A empresa credenciada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, aparelhos, pessoal, infraestrutura e condições necessárias para a execução plena dos serviços, em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

5.8. É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

5.9. Somente serão beneficiados com os exames de que trata o presente edital de Chamamento Público, os municípios de Guaporé-RS.

5.10. Ao credenciado fica vedado:

a) O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

b) A subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

c) A cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

5.11. A empresa credenciada fica obrigada a atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

6. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

6.1.1. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.1.2. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no site oficial do município, no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6.1.3. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

6.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial da prefeitura e, caso seja eletrônico, na plataforma de realização do credenciamento.

6.2. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

6.2.1. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

6.2.2. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

6.2.3. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

7. PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciado terá o prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do Termo de Credenciamento, quando houver, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 10 do presente edital.

8. VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

8.1. O presente Edital permanecerá aberto por tempo indeterminado, possibilitando a adesão de novos interessados a qualquer momento, desde que atendam integralmente às condições nele estabelecidas.

8.2. O Termo de Credenciamento terá o prazo de 12 (doze) meses a partir da habilitação da empresa credenciada podendo ser prorrogado caso haja interesse, dentro dos limites da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Tendo em vista o disposto no Termo de Referência, não será emitido Instrumento Contratual, o qual será substituído por Autorização de Fornecimento ou documento equivalente

8.4. Os valores serão reajustados conforme TABELA SIGTAP/SUS, vigente na data da realização dos procedimentos

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1. O órgão credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I. Pedido formalizado pelo credenciado;

II. Perda das condições de habilitação do credenciado;

III. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

9.2. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item 9.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

9.3. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item 9.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

9.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

9.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

10. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. O credenciado que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a habilitação, fraudar o credenciamento, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, ficará sujeito à sanção de declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras sanções cabíveis e do imediato descredenciamento.

10.2. O credenciado que, na execução dos serviços, descumprir injustificadamente as obrigações assumidas no Termo de Credenciamento ou no Termo de Referência (como o prazo de entrega de laudos ou a qualidade técnica exigida), ficará sujeito às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I. Advertência, por escrito, em caso de descumprimentos leves ou de primeira ocorrência;

II. Multa, em percentual a ser definido pela Administração incidente sobre o valor dos serviços prestados com defeito ou não executados, ou sobre a média mensal faturada, em caso de reincidência na falta punida com advertência ou em caso de falhas graves;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Guaporé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, em caso de inadimplemento grave que justifique o descredenciamento por culpa;

IV. Descredenciamento, nos termos do Item 9 deste Edital, que poderá ser aplicado de forma isolada ou cumulativa com as sanções de multa ou impedimento.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração.

10.4. O processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções observará o rito previsto nos artigos 156 e 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa, contado da data da intimação.

10.5. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no mesmo prazo.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

11.3. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

11.4. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto ao município.

11.5. O município poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

11.6. Integra este Edital, para todos os fins e efeitos:

- I. ANEXO I – Termo de Referência
- II. ANEXO II– Declaração Unificada;
- III. ANEXO II – Requerimento de Participação;
- IV. ANEXO III – Termo de Credenciamento.

Guaporé/RS, 18 de novembro de 2025.

Odair André Rossetto
Prefeito

Luiz Carlos Fava
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 73.614

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**Em anexo externo*

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA CREDENCIAMENTO nº 05/2025

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. *Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*
4. *Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*
5. Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6. Declaro não possuir em quadro de pessoal da empresa, servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

Guaporé/RS, data.

Assinaturas.

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS, COM RECURSO ATENÇÃO ESPECIALIZADA - EMENDA PARLAMENTAR RECURSO 1600 DETALHAMENTO 1407 - PORTARIA 7466/2025.

A empresa _____, CNPJ nº _____, requer sua inscrição no **CRENCIAMENTO Nº 05/2025**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS, COM RECURSO ATENÇÃO ESPECIALIZADA - EMENDA PARLAMENTAR RECURSO 1600 DETALHAMENTO 1407 - PORTARIA 7466/2025.**

Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO SIGTAP
1	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
2	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
6	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51
9	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
10	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85
11	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85
12	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01
13	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85
14	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01

15	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01
16	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
17	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
18	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85
19	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96
20	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
21	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,73
22	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42
23	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83
24	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
25	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (EPF)	R\$ 1,65
26	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65
27	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (EQU)	R\$ 3,70
28	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
29	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37
30	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R\$ 10,00
31	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI- HIV-2 EM GESTANTE	R\$ 10,00
32	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI- HIV-2 EM PARCEIRO E PARCERIA DE GESTANTE	R\$ 10,00
33	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55
34	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55
35	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55
36	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55
37	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R\$ 18,55
38	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM GESTANTE	R\$ 18,55
39	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R\$ 18,55
40	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
41	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI- HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R\$ 18,55
42	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI- HCV) EM GESTANTE	R\$ 18,55
43	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI- HCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R\$ 18,55
44	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM)	R\$ 18,55
45	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG)	R\$ 18,55

46	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) - VDRL	R\$ 2,83
47	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 2,83
48	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85
49	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73
50	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20
51	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20
52	CULTURA SÓLIDA PARA MICOBACTÉRIAS (CULTURA PARA BAAR)	R\$ 5,63
53	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO (UROCULTURA)	R\$ 5,62
54	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
55	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
56	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
57	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$ 2,01
58	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12
59	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73
60	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51
61	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89
62	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97
63	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12
64	DOSAGENS DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 1,85
65	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) OU 2 HORAS APÓS 7	R\$ 3,63
66	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12
67	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97
68	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55
69	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77
70	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73
71	DOSAGEM DE LACTATO (LDH)	R\$ 3,68
72	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 2,01
73	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
74	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24
75	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65

Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO SIGTAP
1	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04
2	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86

Av. Silvio Sanson, 1135 – Fone: 0800 054 0067
CEP 99200-000 – GUAPORÉ – RS – E-mail: licitacoes@guapore.rs.gov.br

3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68
4	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	R\$ 13,35
5	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI (FEZES)	R\$ 4,33
6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO (FAN)	R\$ 17,16
7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIIREOGLOBULINA	R\$ 17,16
8	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16
10	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
11	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
12	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 27,00
13	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
14	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
15	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R\$ 20,00
16	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE	R\$ 20,00
17	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R\$ 20,00
18	EXAMES DIRETOS PARA PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04
19	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
20	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00
21	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61
22	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43
23	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
24	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20
25	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
26	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06
27	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35
28	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65
29	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55
30	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25
31	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41
32	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
33	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97
34	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
35	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 110,00
36	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	R\$ 125,00
37	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$ 125,00
38	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,83

39	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
40	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
41	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
42	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68
43	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTIGLIADINADEAMINADA IGG	R\$ 12,74
44	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
45	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48
46	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
47	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51
48	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67
49	DOSAGEM DE FÓSFORO	R\$ 1,85
50	DOSAGEM DE CÁLCIO	R\$ 1,85
51	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
52	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	R\$ 14,12
53	TESTE DE SUPRESSÃO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA	R\$ 12,01
54	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 4,42
55	DOSAGEM DE PROTEÍNA C FUNCIONAL	R\$ 75,00
56	DOSAGEM DE PROTEÍNA S FUNCIONAL	R\$ 125,00
57	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
58	DOSAGEM DO COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
59	DOSAGEM DO COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
60	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68
61	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35
62	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25
63	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
64	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
65	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73
66	ESPERMOGRAMA	R\$ 4,80
67	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68
68	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
69	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25
70	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68
71	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01
72	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04

Guaporé/RS, data.

Assinaturas.

Av. Silvio Sanson, 1135 – Fone: 0800 054 0067
 CEP 99200-000 – GUAPORÉ – RS – E-mail: licitacoes@guapore.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

17

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS, COM RECURSO ATENÇÃO ESPECIALIZADA - EMENDA PARLAMENTAR RECURSO 1600 DETALHAMENTO 1407 - PORTARIA 7466/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Av. Silvio Sanson, 1135, Centro, na cidade de Guaporé - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado por **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **ODAIR ANDRÉ ROSSETO**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, _____ inscrito no CNPJ (ou CPF/MF) sob o nº [...], doravante denominado **CREDENCIADO**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS, COM RECURSO ATENÇÃO ESPECIALIZADA - EMENDA PARLAMENTAR RECURSO 1600 DETALHAMENTO 1407 - PORTARIA 7466/2025.**, constantes do Edital de Chamamento Público Nº 05/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do **CREDENCIANTE** e anuência do **CREDENCIADO**, por iguais e sucessivos períodos.

CLAUSULA TERCEIRA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os exames serão divididos em Lote I e Lote II. Cada credenciado poderá apresentar proposta para um ou mais lotes, sendo facultada a participação em apenas um lote ou em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

18

ambos, desde que atendidos integralmente os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

3.2. A empresa credenciada deverá contemplar a totalidade dos itens que compõem os Lotes, sendo vedada a participação parcial por item.

3.3. A empresa credenciada deverá estar sediada no município de Guaporé e realizar o serviço em suas próprias instalações, por meio de profissionais vinculados ao estabelecimento credenciado, no endereço constante do respectivo Alvará de Funcionamento.

3.4. Para a realização do serviço o credenciado deverá receber do paciente a guia de autorização emitida pela Secretaria de Saúde de Guaporé, na qual constará os exames a serem realizados.

3.5. Em casos excepcionais, os serviços poderão ser realizados no domicílio de pacientes impossibilitados ou incapazes de se deslocarem, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

3.6. O prazo para a realização dos exames será de no máximo 07 (sete) dias, salvo nos casos de exames notificados como urgência que deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas, mediante apresentação da guia de autorização emitida pela Secretaria da Saúde.

3.7. A empresa credenciada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, aparelhos, pessoal, infraestrutura e condições necessárias para a execução plena dos serviços, em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

3.8. É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

3.9. Somente serão beneficiados com os exames de que trata o presente edital de Chamamento Público, os municípios de Guaporé-RS.

3.10. Ao credenciado fica vedado:

- a) O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

19

b) A subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

c) A cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

3.11. A empresa credenciada fica obrigada a atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos itens executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, contendo número do Banco, Agência e Conta-Corrente.

Os valores serão reajustados conforme TABELA SIGTAP/SUS, vigente na data da realização dos procedimentos

CLAUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Existe saldo orçamentário disponível para a solicitação na dotação:

10.01 – 2.070 – Atenção Especializada à Saúde da População

3.3.90.39.50.00.00 - Serviços médico-hospitalar, odont. e laboratoriais – 9851

Fonte de Recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Desdobramento da Fonte: 1407 AT. PRIM. PROP. 36000669651202500 PORT. MS 7466/2025

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, de 28 de novembro de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

20

O gestor do presente Termo de Credenciamento será _____, o fiscal será _____ e o suplente será _____, nomeados através de portaria, conforme indicação constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por acordo entre as partes;
- c) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo.

Guaporé/RS, data.

Assinaturas.